LEI Nº 1032, DE 29 DE JUNHO DE 2009.
(Projeto de Lei nº 1060, de 21 de maio de 2009, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar em favor a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e dá outras providências.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de junho de 2009, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08 – Secretaria de Infra Estrutura	
Unidade	03 – Infra Estrutura	
Projeto/Atividade	2054 – Atividades de Manutenção Da Secretaria de Infra Estrutura	
Elemento de Despesa	289-3.3.90.30.00 – Material de Consumo	150.000,00
	Total	150.000,00

Órgão	08 – Secretaria de Infra Estrutura	
Unidade	03 – Infra Estrutura	
Projeto/Atividade	2054 – Atividades de Manutenção Da Secretaria de Infra Estrutura	
Elemento de Despesa	291-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total	30.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	08 – Secretaria de Infra Estrutura	
Unidade	01 – Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	1039 – Duplicação da BR-158 – Travessia Urbana	
Elemento de Despesa	281-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	180.000,00
	Total	180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 29 de junho de 2009.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 29 de junho de 2009.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração